PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA – RJ

LEI Nº 3.521, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Denomina Servidão CLEBER GONÇALVES, o logradouro que menciona."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada Servidão CLEBER GONÇALVES, o logradouro que menciona, situado à esquerda da descida da Estrada RJ-125, na altura do km 14, em frente à Igreja Assembleia de Deus Nova Aliança (Pastor Lacerda), Paes Leme, Miguel Pereira/RJ.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,

Em 19 de dezembro de 2019.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal